

MARCHA DA SEMANA DO MAR 2019

- *Condições do concurso* -

Artigo 1.º

(Objeto e Âmbito)

1. O concurso “Marcha da Semana do Mar 2019” é uma iniciativa da Câmara Municipal da Horta, que se destina à seleção da melhor composição musical e literária que, neste género, expresse a cidade da Horta e aquelas festividades.

2. A composição vencedora será apresentada em todos os eventos associados à divulgação do programa da Semana do Mar 2019.

Artigo 2.º

(Condições de Participação)

1. Podem concorrer ao concurso “Marcha da Semana do Mar 2019” todos os compositores e autores nacionais cuja candidatura respeite as presentes condições.

2. Os compositores e autores referidos no número anterior poderão concorrer com mais do que uma composição.

Artigo 3.º

(Requisitos da Música e Letra)

1. Todas as composições presentes a concurso (música e letra) devem ser, obrigatoriamente, inéditas e as letras em língua portuguesa.
2. A letra das composições concorrentes versará, obrigatoriamente, sobre o tema “Semana do Mar” e cumulativamente sobre os seguintes subtemas: “mar”, “uma das mais belas baías do mundo”, “iatismo”, “cidade mar”, “cidade cosmopolita”, “ilha azul”.

Artigo 4.º

(Divulgação e Prazo do Concurso)

1. O concurso “*Marcha da Semana do Mar 2019*” é publicitado através de aviso publicado em, pelo menos, um jornal diário local do concelho da Horta, bem como no *site* da Semana do Mar na Internet e na página de internet da Câmara Municipal.
2. O concurso “*Marcha da Semana do Mar 2019*” é alvo, igualmente, de divulgação através da rádio local, sendo o respetivo aviso afixado nos lugares de estilo do Município da Horta.
3. As composições concorrentes ao concurso “*Marcha da Semana do Mar 2019*” devem ser entregues, impreterivelmente, até às 17h00 do dia 1 de março de 2019, na Câmara Municipal da Horta – Receção, Largo Duque de Ávila e Bolama, 9900-997 Horta.

4. Caso os concorrentes optem pela participação no concurso através do envio das propostas em carta registada com aviso de receção, o respetivo comprovativo de receção não poderá ter aposta data posterior a 1 de março de 2019.
5. As propostas concorrentes não podem ser tornadas públicas antes de conhecidos os resultados do concurso.
6. A divulgação dos resultados do concurso será feita através de nota informativa à comunicação social.

Artigo 5.º

(Requisitos Específicos das Candidaturas)

1. As composições, letra e música, devem ser entregues em duplicado, em envelope devidamente fechado, com:
 - a) Letra datilografada em folha de papel de formato A4;
 - b) Partitura contendo a letra enquadrada no texto musical;
 - c) Gravação da versão final da marcha concorrente em CD, nas versões cantada e instrumental;
 - d) Identificação completa do(s) intérprete(s) escolhido(s), acompanhada de fotografia para posterior divulgação;
2. No envelope exterior da candidatura apenas deve ser feita a menção “*Marcha da Semana do Mar 2019*”, indicação acrescida do pseudónimo adotado pelo(s) concorrente(s).
3. Por forma a garantir o anonimato das composições durante todo o processo de seleção, ao envelope referido no número anterior, deve ser anexado um outro envelope que deverá apresentar-se, também, devidamente fechado, contendo a indicação do “pseudónimo” e a menção “*Marcha da Semana do Mar 2019*” e, no seu interior, a identificação do(s) concorrente(s) e declaração consoante consta no anexo I devidamente preenchida e assinada por cada autor da composição concorrente.
4. Caso o(s) concorrente(s) pretenda(m) concorrer com mais do que uma composição, deve(m) proceder à entrega das diferentes marchas em envelopes separados e de acordo com os termos estabelecidos nos números anteriores.
5. Além dos requisitos da letra mencionados no n.º 2 do artigo 3.º, é obrigatório que a música, quanto ao acompanhamento/orquestração obedeça ao género “*Marcha Popular*”.

Artigo 6.º

(Júri)

1. O júri do concurso “*Marcha da Semana do Mar 2019*” é constituído pela organização da Semana do Mar ou por elementos por ela designados.

2. É proibida a participação no concurso de elementos do júri, seus familiares, e de todas as pessoas que colaborem de forma direta na organização da Semana do Mar 2019.
3. Compete ao júri deliberar sobre os critérios a adotar na avaliação das composições concorrentes, os quais constarão em ata.

Artigo 7.º
(Exclusão do Concurso)

As candidaturas que não observem o disposto nas presentes condições do concurso serão alvo de exclusão.

Artigo 8.º
(Prémio)

1. O vencedor do concurso “*Marcha da Semana do Mar 2019*” recebe o prémio pecuniário global de € 800,00 (oitocentos euros).
2. O júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio caso as composições não apresentem a qualidade mínima necessária à dignidade exigida para o concurso “*Marcha da Semana do Mar 2019*”.

Artigo 9.º
(Condições Especiais do Concurso)

1. A Câmara Municipal da Horta detém o direito de utilização da composição literária e musical premiada, não podendo a mesma ser divulgada sem autorização prévia e expressa da Câmara Municipal da Horta.
2. O montante mencionado no artigo 8.º, recebido a título de prémio, considera-se, igualmente, como pagamento dos direitos de autor do(s) concorrente(s) vencedor(es) do concurso “*Marcha da Semana do Mar 2019*”, bem como do(s) respetivo(s) intérprete(s).
3. A Câmara Municipal da Horta pode fazer o uso que entender mais conveniente da composição premiada, sem que por isso tenha de pagar quaisquer direitos de autor ao(s) respetivo(s) compositor(es) e autor(es).
4. Todas as iniciativas da Câmara Municipal da Horta que integrem a composição premiada (notícias, anúncios, *videoclips*, etc.) com o programa da Semana do Mar, devem incluir o(s) nome(s) do(s) respetivo(s) compositor(es) e autor(es).
5. O vencedor da “*Marcha da Semana do Mar 2019*”, bem como o(s) seu(s) intérprete(s) devem disponibilizar-se para a realização de um *videoclip* alusivo à *Marcha da Semana do Mar 2019*, cuja gravação será negociada pela Câmara Municipal da Horta com a RTP-Açores ou outra produtora independente, para divulgação televisiva ou outra do evento.
6. O vencedor da “*Marcha da Semana do Mar 2019*” deve estar disponível para acompanhar tecnicamente as apresentações da marcha, nomeadamente, na conferên-



cia de imprensa de apresentação, na cerimónia de abertura do evento e na atuação incluída no programa da Semana do Mar.

7. O(s) intérprete(s) atuarão nos eventos referidos no ponto anterior.

Artigo 10.º

(Devolução de Composições)

Toda a documentação relativa às composições não premiadas no âmbito do presente concurso pode ser levantada pelos respetivos concorrentes, ou por alguém que os represente, devidamente identificados, até 29 de março de 2019, no mesmo local onde foi feita a entrega dos materiais áudio sujeitos a concurso.

Artigo 11.º

(Disposições Finais)

1. As decisões do júri do concurso “*Marcha da Semana do Mar 2019*” são soberanas, não havendo das mesmas direito a qualquer tipo de recurso.
2. Os concorrentes participantes no concurso “*Marcha da Semana do Mar 2019*” obrigam-se a aceitar todas as normas do presente regulamento.
3. Os casos omissos ao presente regulamento são apreciados e resolvidos pelo júri, por maioria de votos.

Horta, 7 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SEMANA DO MAR

José Leonardo Goulart da Silva

ANEXO I

DECLARAÇÃO

....., portador do BI/ Cartão do Cidadão (riscar o que não interessar) n.º....., emitido em de de pelo arquivo de identificação de, com o número de identificação fiscal n.º e residente em com o código postal número de telefone..... e telemóvel....., na sua qualidade de autor da letra/ música (riscar o que não interessar) da composição concorrente ao Concurso Marcha da Semana do Mar 2019, com o título....., tendo tomado conhecimento das condições do mesmo concurso, declaro, para os devidos efeitos, que aceito as referidas condições e que a obra a concurso, de minha autoria, não prejudica quaisquer direitos de terceiros.

Horta, de de

O Declarante,